



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20 DA SÉRIE "C" DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20 DA SÉRIE "C" DE 2022 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- "CAÇADOR";
- II – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- "FLUMINENSE";
- III – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ ----- "ITAJAÍ";
- IV – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- "IMBITUBA";
- V – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- "NEC";
- VI – PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE ----- "PPEC";
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- "PORTO";
- VIII – ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE ----- "BATISTENSE";
- IX – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- "JARAGUÁ";
- X – SANTA CATARINA CLUBE ----- "SANTA CATARINA".

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS MEDALHAS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20 DA SÉRIE "C" DE 2022** e o segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeão Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-20 da Série C/ 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF) publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao campeão e ao vice; a FCF poderá autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas observado o limite acima.

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

- I – 1ª Fase – INICIAL;
- II – 2ª Fase – SEMIFINAIS;
- III – 3ª Fase – FINAL.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase - Inicial

Art. 5º Na 1ª Fase (Inicial) os 10 (dez) clubes jogarão todas entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Semifinais), os 4 (quatro) primeiros colocados.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

2ª Fase – Semifinais

Art. 6º Na 2ª Fase (Semifinais), os clubes serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, sendo um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, e serão mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 4º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 3º colocado da 1ª Fase (Inicial);

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª Fase - Final

Art. 7º Na 3ª Fase (Final) os clubes vencedores dos grupos “A” e “B” da 2ª Fase (Semifinais) comporão o grupo “C” conforme abaixo, e jogarão entre si, **UM ÚNICO JOGO**, tendo como mandante o clube que obtiver o melhor índice técnico em toda a competição, sendo que o clube que for o vitorioso desta partida será considerado vencedor desta Fase (Final).

Parágrafo único. Se a única partida terminar empatada, para se conhecer o vencedor da disputa haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida pelas Regras do Jogo de Futebol.

Grupo “C”: Vencedora do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedora do Grupo “B” da 2ª Fase.

Art. 8º O clube que for o vencedor da 3ª Fase (Final) será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20 DA SÉRIE “C” DE 2022**.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 3ª Fase (Final) será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Final) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – a 3ª (terceira) colocação da competição ficará com o clube que, dentre os dois perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando com o outro perdedor da 2ª Fase (Semifinais) com a quarta colocação da competição;

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação da 1ª Fase (Inicial), excluindo os clubes mencionados nos incisos anteriores.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 10. Ao término da 1ª Fase (Inicial) no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas, e serão designados na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

Art. 12. Cada clube poderá indicar até 02 (dois) estádios, devidamente em condições de sediar seus jogos, além de seu estádio da categoria profissional, competindo à Comissão de Vistoria de Estádios da FCF aprová-los, ou não.

§ 1º Os clubes poderão indicar os 02 (dois) estádios de sua escolha até a data limite de **13/05/2022**, sob pena de poder utilizar apenas o estádio utilizado pela categoria profissional.

§ 2º Os clubes podem indicar, além do utilizado pela categoria profissional, 2 (dois) estádios para a categoria Sub-20, que fiquem até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município de sua sede.

Art. 13. O **JOGO ÚNICO**, válido pela 3ª Fase (Final), terá mando de campo o clube que obtiver a melhor campanha durante toda a competição, incluindo os jogos válidos pela 2ª Fase (Semifinais), sendo que o jogo será realizado, obrigatoriamente, no estádio onde o clube mandante sedia os jogos da categoria profissional.

CAPÍTULO VII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 14. Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 35 (trinta e cinco) atletas da categoria SUB-20, que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF e inscritos no Departamento de Competições da FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas as regras estabelecidas no Capítulo VII do RGC/FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único.

§ 1º Para o clube ter direito ao pacote promocional de emolumentos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá inscrever no BID e na Ficha de Inscrição, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **03/06/2022**, excluídas as taxas de certidão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina (TJD/Fut/SC), tendo em vista que a FCF não pode isentar taxas instituídas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

§ 2º O pacote a que se refere o parágrafo anterior contempla a inscrição de até 35 (trinta e cinco) atletas não-profissionais, 35 (trinta e cinco) carteiras de atletas e 1 (uma) caixa de bolas com 6 (seis) unidades, excluído o registro de atletas profissionais que não estará contemplado no pacote, cujas taxas estão fixadas na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 3º Os clubes que não inscreverem, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **03/06/2022**, no BID e na Ficha de Inscrição, perderão o benefício do pacote referente à inscrição.

§ 4º Os clubes que perderam o direito à inscrição via pacote, a partir do dia **06/06/2022**, pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na tabela de emolumentos, não perdendo o direito às 35 (trinta e cinco) carteiras de atletas e a 1 (uma) caixa de bola com 6 (seis) unidades.

§ 5º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelos clubes através da Ficha de Inscrição de Atletas exclusiva para esta competição, que será enviada à Diretoria de Competições Especiais da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, sendo que não poderá haver substituição de atletas.

Art. 15. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para incluir o nome do atleta na Ficha de Inscrição terminará no **dia 29/07/2022**.

Art. 16. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas com a idade máxima de 20 anos completados no ano da competição.

Parágrafo único. Poderão atuar os atletas nascidos até o ano de 2002, sendo que não haverá limite mínimo de idade para participar da competição.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 17. O atleta registrado por um clube não poderá ser registrado por outro clube nesta competição, caso já tenha participado de alguma partida, sob pena das sanções previstas no art. 214 do Código Brasileiro de Justiça desportiva (CBJD) e no art. 85, do Regulamento Geral das Competições da FCF, ressalvada a situação prevista no parágrafo único baixo.

Parágrafo único. O atleta, mesmo que tenha assinado a súmula na qualidade de substituto (Regra 3), mas que não tenha participado de nenhuma partida, tendo permanecido no banco de reservas em todos os jogos em que foi relacionado, poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, nesta competição, desde que, como substituto, não tenha sido apenado em nenhuma partida com expulsão (cartão vermelho) ou com advertência (cartão amarelo), observado o prazo final estabelecido no art. 15 deste Regulamento e as demais disposições constantes na legislação desportiva.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando todos os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 19. Os clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2022 ficam obrigados a disputar este campeonato da categoria Sub-20 da Série "C" deste ano, sob pena da perda da sua vaga na competição da categoria "Profissional" da mesma Série, conforme prevê o disposto no art. 8º do RGC/FCF.

Art. 20. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 130, do RGC/FCF.

Art. 21. Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco).

Art. 22. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração do horário de jogo ou do local da partida, quando o jogo permanecer no mesmo município ou região conurbada, até 72h (setenta e duas horas) antes da sua realização, ou seja, como os jogos serão normalmente aos sábados, o clube deverá fazer sua solicitação até a quarta-feira que anteceder o jogo; com relação à data e o local do jogo, fora da sua região, o clube mandante só poderá solicitar sua alteração com 7 dias de antecedência (na sexta-feira da semana anterior da realização da partida).

Art. 23. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 24. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, cujo contrato de trabalho deverá ser registrado na FCF, conforme estabelece o art. 142-B, do RGC/FCF, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca "Topper" para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 26. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por todos os atletas e pelo supervisor do clube, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das referidas escalações.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

§ 5º A identificação de cada atleta e dos membros das Comissões Técnicas será feita pela exibição da carteira expedida pela FCF ou por documento expedido por órgão público, salvo no caso dos médicos, que serão identificados pela carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) e, no caso dos preparadores físicos, serão identificados por documento expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 27. Os atletas, ou o supervisor do seu respectivo clube, terão que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, a carteira emitida pela FCF, sob pena de seu clube sofrer as sanções previstas no art. 191 do CBJD.

§ 1º O atleta que não apresentar a carteira emitida pela FCF poderá atuar somente se apresentar um documento de identidade com fotografia, que tenha valor legal no Brasil, ficando seu clube, sujeito às penas mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º O atleta que não estiver portando documento de identidade com fotografia que tenha valor legal no Brasil, não poderá ser relacionado nos documentos do jogo e ficará impedido de participar da partida.

Art. 28. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do Regulamento Geral das Competições da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 29. O clube que estiver disputando esta competição não poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas Ligas ou outras entidades, sem autorização expressa do Departamento de Competições da FCF, sob pena de seu clube ser punido com as penas mencionadas no artigo anterior, bem como nas penas previstas no RGC/FCF.

Art. 30. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 31. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 83 do RGC da FCF.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 32. Para garantir a segurança do evento futebolístico, os clubes mandantes terão que providenciar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC); se a PMSC não disponibilizar o policiamento, os clubes terão que providenciar a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, por intermédio de empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal (PF), conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, competindo ao Delegado do Jogo verificar se a empresa está registrada na PF; o clube que contratar empresa de segurança, também terá que comprovar ao Delegado do Jogo que protocolou a solicitação de policiamento à PMSC.

Parágrafo único. Caso os policiais militares ou seguranças privados não compareçam ao local da partida ou vierem a se ausentar antes do seu término, a partida será suspensa e o clube ficará sujeito às penas das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Art. 33. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. O Departamento de Competições da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

Art. 34. Os clubes deverão postar no grupo de “whatsapp” do campeonato, antes do início da competição, os modelos de até 3 (três) uniformes que serão utilizados por seus atletas informando quais serão os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 35. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adultos com idade a partir de 18 (dezoito) anos, para atuar na função de gandula, bem como 2 (dois) maqueiros com idade também superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 36. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.

Art. 37. Os clubes disputantes desta competição autorizam a negociação da transmissão de todos os jogos desta competição pela internet, desde que seja aprovada pela Diretoria da FCF e pelos clubes participantes.

Art. 38. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 40. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-20

DA SÉRIE "C" DE 2022

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF) para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-20 da Série "C" de 2022, conforme estabelece o disposto no art. 21, do Regulamento Geral das Competições da FCF, terão que providenciar o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 35 (trinta e cinco) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 23 de maio 2022 – 2ª feira:

14 horas: Santa Catarina Clube;

15 horas: Sport Club Jaraguá;

16 horas: Esporte Clube Batistense;

Dia 24 de maio de 2022 – 3ª feira:

14 horas: Futebol Clube do Porto;

15 horas: Pedra Branca Esporte Clube;

16 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda.;

17 horas: Imbituba Atlético Clube Ltda.

Dia 25 de maio de 2022 – 4ª feira:

14 horas: Esporte Clube Itajaí;

15 horas: Fluminense Futebol Clube;

16 horas: Caçador Atlético Clube.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde que houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 18/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-20 da Série "C" de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série "C" de 2022 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-20 daquela Série para a referida competição;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Sub-20 da Série "C" de 2022, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF